

Autografo n: 13/56

Projeto de Lei n: 20/56

Lei n: 185

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal o cargo de Engenheiro Civil, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Os vencimentos do cargo citado no artigo anterior, serão de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) anuais.

Artigo 3º - Fica aberto na Comarca Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) que será coberto com a verba codificada sob n: 621.8.29/4 - Despesas Diversas - V - Para a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Palmital (Manutenção do Posto de Puericultura).

Artigo 4º - A partir do Exercício de 1957, a verba acima correrá por conta de doações próprias constantes dos orçamentos.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Para as sessões da Câmara Municipal de Palmital 2 de julho de 1956. a. a.) José Alves Mattos, presidente e Alcides Prado Laureta, 1º Secretário. Em Sobry, Abraúch

Ramos, Diretor da Secretaria, transcrevi. Nada mais
confiada na referida lei, que para aqui, foi bem e fielmente
transcrita.

Judrey A. Ramos